



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2015 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

CEP:33.400-000

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e CI nº M-3.699.788 emitida pela SSP/MG, conforme permissivo legal do Decreto Municipal nº 2.824, de 13 de janeiro de 2015.

CONTRATADO: HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Endereço: Rua José Ribeiro dos Santos, nº 45 - Bairro: Centro

Confins/MG - CEP: 33.500-000

CNPJ/MF sob o nº. 10.849.780/0001-00

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000

Representado por: Rafaela Xhimene da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.638.236-17 e CI nº. MG-11.411.533 SSP/MG

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao referido Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2015, decorrente da Concorrência Pública 002/2014, firmado em 26/03/2015, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de execução e vigência constantes na Cláusula Sexta, itens 6.3 e 6.4 do presente contrato, ficam prorrogados sendo por mais 03 (três) meses para o prazo de execução vigorando até 08/07/2016 e o prazo de prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses vigorando até 25/08/2016. Os subitens 6.3. e 6.4 da cláusula sexta, passarão a vigorar da seguinte forma:

6.3 O prazo de vigência deste contrato é de 17 (dezesete) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

6.4 O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 15 (quinze) meses corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As Cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.


Assim contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias.


Lagoa Santa, 01 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA
CONTRATANTE

HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
RAFAELA XHIMENE DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 110.475.236-04


CPF: 029.013.696-26